



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

COMUNICADO Nº 52/2024

NOTIFICAÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES SEM MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES NO SEMESTRE VIGENTE 2024.2

A Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante – PRAPE, através da Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis – COAPE, notifica os(as) discentes sem matrículas em componentes curriculares no semestre vigente 2024.2.

Prezados(as) discentes,

Constatamos que os estudantes relacionados no anexo encontram-se sem matrícula em componente curricular para o semestre vigente 2024.2.

Ressaltamos que a matrícula em disciplinas, estágios curriculares obrigatórios ou equivalentes é **OBRIGATÓRIA PARA A MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS**, conforme exigência da Lei PNAES e da Portaria PRAPE 02/2022.

Portanto, para que os auxílios sejam mantidos, os(as) discentes relacionados no anexo devem regularizar as matrículas até o dia **16/12/2024** (segunda-feira).

Após essa data, os(as) discentes que não regularizarem a situação de matrícula terão seus auxílios estudantis cancelados a partir do recebimento de JANEIRO/2025*.

**Para os discentes contemplados com Bolsa Permanência, o cancelamento do auxílio poderá ocorrer na competência de Dezembro/2024, em virtude da data de fechamento da homologação do auxílio.*

Discentes SEM OFERTA de disciplinas em 2024.2

A obrigatoriedade de matrícula em disciplinas para o semestre 2024.2, com o fim de manter o recebimento dos auxílios, será excepcionada para aqueles(as) discentes que não possuírem disciplinas aptas a se matricular.

Neste caso, para o(a) discente que não possuir disciplinas aptas a se matricular em 2024.2, deverá seguir os seguintes passos:

- a) *Solicitar que a Coordenação de seu curso abra processo administrativo com uma declaração de que não há disciplinas aptas para o discente (Modelo da Declaração anexo a este comunicado);*
- b) *A declaração deve ser autenticada no SIPAC pelo Coordenador do curso, ou por quem o substitua;*
- c) *O processo administrativo deve ser encaminhado, pela Coordenação do curso, a unidade 11.00.63.01 – COAPE.*
- d) *O prazo para envio da declaração de que não há disciplinas aptas para o discente será até **16/12/2024**.*

Após o dia 16/12/2024 não serão aceitos quaisquer documentos. Os(As) discentes que não estiverem matriculados(as) em disciplinas e não apresentarem as devidas justificativas terão seus auxílios CANCELADOS a partir da folha de pagamento de JANEIRO/2025*.

**Para os discentes contemplados com Bolsa Permanência, o cancelamento do auxílio poderá ocorrer na competência de Dezembro/2024, em virtude da data de fechamento da homologação do auxílio.*

João Pessoa, 11 de dezembro de 2024.

GEORGIA DANTAS MACEDO

Pró-Reitora

Pró-reitoria de Assistência e Promoção Estudantis (PRAPE)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE NÃO OFERTA DE DISCIPLINAS PARA O SEMESTRE 2024.2

Com o objetivo de manutenção de recebimento dos auxílios estudantis gerenciados

pela PRAPE/UFPB, declaramos para o(a) discente

_____, do curso de

_____, sob número de matrícula

_____, que NÃO FORAM OFERTADOS COMPONENTES

CURRICULARES para matrícula no período letivo 2024.2.

***A declaração deve ser autenticada no SIPAC pelo
Coordenador do curso, ou por quem o substitua***